



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **VALMOR GOLO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei n.º. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/11/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@uniaodoeste.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://uniaodoeste.sc.gov.br/licitacoes/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SETOR DE CONVÊNIOS NO QUE DIZ RESPEITO AO TRANSFERE GOV, SIGEF, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS E FEDERAIS E LEI N.º 13.019/14.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

2. DO OBJETO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de União do Oeste/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão - 05 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 12 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. - O valor global estimado da contratação é de até **R\$ 36.673,20 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 115/2024.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/11/2024 às 17:00h**

4.3. Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- h) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- i) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios.
- j) Declaração de Declaração Unificada conforme Anexo IV.

4.4 Habilitação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (UM) Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas. O atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, firmado com pessoa jurídica de direito público, onde conste a execução de serviços assim considerados aqueles cujo objeto contemple a prestação de serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de maneira mensal.
- 5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2.** Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Município de União do Oeste/SC, 26 de novembro de 2024.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

II. Contatos:

E-mail:

administracao@uniaodoeste.sc.gov.br

Telefone: 49 3348-1212

Responsável(is): Nereo N. Rostirolla

III – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SETOR DE CONVÊNIOS NO QUE DIZ RESPEITO AO TRANSFERE GOV, SIGEF, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS E FEDERAIS E LEI N.º 13.019/14.**, e de acordo com as demais especificações contidas neste documento.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos ao setor de convênios do município de União do Oeste (SC) é essencial para garantir a continuidade das atividades relacionadas à gestão de convênios e parcerias, devido à ausência temporária do servidor responsável por este setor, que se encontra em licença.

O problema a ser resolvido envolve atividades de alta relevância para o interesse público, como por exemplo o cadastro, elaboração e gerenciamento de propostas em sistemas críticos do tipo Transfere Gov e SIGEF, além de processos relacionados a transferências especiais estaduais e federais. Também será realizada o acompanhamento de pagamentos e prestação de contas, indispensáveis para a conformidade com normas legais e regulatórias dos Convênios e de transferências de Emendas.

Serão realizados trabalhos de gestão de parcerias no âmbito da Lei n.º 13.019/2014, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e a transparência na utilização de recursos públicos. A ausência de suporte técnico qualificado pode comprometer o cumprimento de prazos e requisitos legais, resultando em prejuízos financeiros e administrativos ao município, como a perda de recursos provenientes de convênios e transferências por inadimplência em obrigações contratuais e legais, além do comprometimento da transparência e eficiência na gestão pública, fatores essenciais para o interesse coletivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Desse modo, a ausência e/ou interrupção na prestação desses serviços à população, que depende diretamente dos projetos e ações viabilizados por Convênios e parcerias poderia acarretar num prejuízo enorme ao Município. Por fim, a contratação alinha-se ao interesse público ao assegurar que o Município continue cumprindo com suas obrigações legais e mantenha a eficiência administrativa, viabilizando projetos e ações que beneficiam diretamente a população.

V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.258 de 23 de outubro de 2023. O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

VI– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações que envolvem a prestação de serviços técnicos especializados, desde que o valor não exceda o limite previsto em lei para essa modalidade.

Visando atender aos instrumentos legais e aos princípios da Administração Pública de economicidade, eficiência, eficácia e celeridade processual, indica-se que o processo seja realizado por meio da Contratação Direta, via Dispensa de Licitação. Para assegurar a prestação de serviços técnicos com qualidade e eficiência ao setor de convênios do município, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa contratada:

Dos requisitos de habilitação:

• **Habilitação Jurídica:**

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); consulta:

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>); consulta:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

• Habilitação Técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 (UM) Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas. O atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, firmado com pessoa jurídica de direito público, onde conste a execução de serviços assim considerados aqueles cujo objeto contemple a prestação de serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

Obrigações da contratada:

a) O contratado obriga-se ao fiel e bom cumprimento dos serviços técnicos avançados neste Contrato, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas do pessoal utilizado para a execução do objeto.

c) A empresa deverá acatar as determinações referente a Fiscalização e prestar informações sempre que solicitados.

d) Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da



CONTRATADA.

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- f) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- g) Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato será a única remuneração devida à licitante vencedora.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Município de União do Oeste (SC).
- i) Realizar todas as atividades relacionadas ao objeto da contratação, com eficiência e responsabilidade.
- j) Assegurar o cumprimento de prazos legais e administrativos no cadastro, gerenciamento, e prestação de contas dos convênios e parcerias.
- k) Garantir comunicação contínua e suporte técnico ao setor de convênios durante o período contratado.
- l) A empresa deve dispor de equipamentos e tecnologia necessários para acessar e operar os sistemas e ferramentas exigidos no contrato, de maneira segura e eficiente.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

As alternativas para a execução da prestação de serviços públicos:

SOLUÇÃO 01: Realizar a contratação de servidor temporário, visto a vantagem da presença física para atendimento imediato e contínuo. Porém, surgem algumas desvantagens do tipo: processo burocrático, custo elevado com encargos trabalhistas e tempo maior para efetivação da contratação, restando como incompatível com a urgência da demanda.

SOLUÇÃO 02: Realizar a redistribuição interna de pessoal, onde a principal vantagem se dá em virtude dos custos adicionais que uma contratação pode gerar. Porém, o Município não dispõe de servidores capacitados para a execução das atividades específicas, o que inviabiliza essa alternativa.

SOLUÇÃO 03: A contratação de uma empresa especializada para atendimento remoto, cotada como a última solução, traz algumas vantagens rapidez na implementação da solução, flexibilidade no atendimento, além, de ser adaptável às demandas do município, visto o custo proporcional às necessidades, com economia em comparação a outras alternativas.



SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como viável é SOLUÇÃO 03, já que a solução 01 tem resultado prejudicado, pois não há tempo hábil para realizar a contratação de um servidor temporário para desempenhar as funções do objeto a ser contratado. A escolha por uma empresa especializada garante a disponibilização de profissionais capacitados, com experiência comprovada nos sistemas e legislações aplicáveis, como Transfere Gov, SIGEF, transferências especiais e a Lei n.º 13.019/2014. A modalidade remota atende plenamente às necessidades do município, utilizando ferramentas modernas para comunicação e suporte técnico. Além disso, o custo estimado para a contratação de uma empresa especializada é consideravelmente menor do que a contratação de um servidor temporário ou efetivo, considerando encargos trabalhistas e despesas administrativas. Por fim, a prestação de serviços adaptada à carga horária específica evita gastos desnecessários, assegurando que o município pague apenas pelo tempo efetivamente utilizado.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos remotos ao setor de convênios do Município de União do Oeste (SC), visando à continuidade das atividades essenciais relacionadas à gestão de convênios e parcerias.

Descrição da Solução

A empresa contratada será responsável por:

1. Gestão de sistemas e processos específicos, incluindo:
 - Transfere Gov: Cadastro, elaboração e gerenciamento de propostas, acompanhamento de pagamentos e prestação de contas.
 - SIGEF: Cadastro, elaboração e gerenciamento de propostas, prestação de contas.
 - Transferências Especiais Estaduais e Federais: Cadastro, elaboração e gerenciamento de propostas, prestação de contas.
 - Parcerias regidas pela Lei n.º 13.019/2014: Suporte técnico nos trâmites legais, execução de parcerias e prestação de contas.
2. Forma de prestação do serviço:
 - Atendimento remoto, utilizando ferramentas como: videoconferências, WhatsApp, e-mails, telefone e acesso remoto aos sistemas.
 - Carga horária semanal de 08 horas, distribuída em até 2 horas diárias, 4 dias por semana, com ajustes conforme demanda e possibilidade de compensação de horas.

Benefícios da Solução Proposta

- **Flexibilidade e eficiência:** A solução remota permite agilidade no atendimento às demandas específicas do município, sem a necessidade de deslocamento ou infraestrutura adicional.
- **Custo reduzido:** O modelo contratado é mais econômico em comparação a outras alternativas, como a contratação de servidores temporários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços ao setor de convênios do município nos seguintes assuntos e sistemas: - TRANSFERE GOV- Cadastro e elaboração de propostas, gerenciamento de propostas, pagamentos, prestação de contas; - SIGEF- Cadastro e elaboração de propostas, gerenciamento de propostas, prestação de contas; - TRANSFERENCIAS ESPECIAS ESTADUAIS E FEDERAIS- Cadastro e elaboração de propostas, gerenciamento de propostas, prestação de contas; - Lei 13019/2014- Execução de parcerias, trâmites legais, prestação de contas. Forma de Prestação do Serviço: A assessoria será prestada de forma on-line, podendo ser por vídeo chamada, whatsapp, e-mail, telefone, acesso remoto, ou por outros meios remotos que se mostrarem necessários. Carga Horária: 08:00 semanais Até 2 horas diárias, 4 vezes por semana, em horários a serem definidos conforme demanda de atividades, podendo haver compensação de carga horária.	12	MÊS	R\$ 3.056,10	R\$ 36.673,20

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi realizada a pesquisa de preços com pelo menos 3 (três) empresas do ramo, obtendo somente a resposta de 2 (duas), também realizada a média da pesquisa realizada no software Banco de Preços e por fim a pesquisa no PNCP com 2 (dois) Municípios cujo o objeto é semelhante para o item descrito, de acordo com relatório anexo, foi possível chegar ao preço médio do item.

Item	Descrição	Qtd.	UND.	COT - EMPRESA 01	COT - EMPRESA 02	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA PNCP	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS
1	Prestação de serviços ao setor de convênios do município nos seguintes assuntos e sistemas:	12	MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.524,43	R\$ 3.100,00	R\$ 3.056,10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

<p>- TRANSFERE GOV- Cadastro e elaboração de propostas, gerenciamento de propostas, pagamentos, prestação de contas;</p> <p>- SIGEF- Cadastro e elaboração de propostas, gerenciamento de propostas, prestação de contas;</p> <p>- TRANSFERENCIAS ESPECIAS ESTADUAIS E FEDERAIS- Cadastro e elaboração de propostas, gerenciamento de propostas, prestação de contas;</p> <p>- Lei 13019/2014- Execução de parcerias, trâmites legais, prestação de contas.</p> <p>Forma de Prestação do Serviço: A assessoria será prestada de forma on-line, podendo ser por vídeo chamada, whatsapp, e-mail, telefone, acesso remoto, ou por outros meios remotos que se mostrarem necessários.</p> <p>Carga Horária: 08:00 semanais</p> <p>Até 2 horas diárias, 4 vezes por semana, em horários a serem definidos conforme demanda de atividades, podendo haver compensação de carga horária.</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem contratadas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R\$ 36.673,20 (trinta e seis mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

XI- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após análise técnica e operacional, conclui-se que o parcelamento da contratação não é viável para o objeto em questão visto que os serviços a serem prestados envolvem uma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

abordagem unificada e contínua para a gestão dos convênios e parcerias do município. As atividades a serem realizadas — cadastro, elaboração e gerenciamento de propostas, acompanhamento de pagamentos, e prestação de contas em diferentes sistemas e legislações — são interdependentes, exigindo conhecimento amplo e integrado dos processos e plataformas envolvidos (Transfere Gov, SIGEF, transferências especiais e Lei n.º 13.019/2014).

O parcelamento resultaria em fragmentação das responsabilidades, o que aumentaria os riscos de falhas na execução, como lacunas no cumprimento de prazos e exigências legais e dificultaria a coordenação entre diferentes prestadores, comprometendo a eficiência do serviço. A contratação exige continuidade no atendimento, com carga horária semanal previamente definida e flexível às demandas do município. Parcelar a contratação, dividindo-a entre diferentes fornecedores ou profissionais, poderia ocasionar a descontinuidade nas atividades, gerando retrabalho e atrasos e perda de responsabilidade técnica clara, dificultando a identificação e solução de eventuais problemas operacionais.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação proposta busca alcançar resultados concretos que assegurem a economicidade, a eficiência administrativa e o uso otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros do município. A contratação tem custo proporcional às necessidades, pois a definição de uma carga horária semanal de 08 horas, ajustada às demandas específicas do setor, permite a contratação sob medida, evitando gastos desnecessários com serviços excedentes, além da redução de despesas trabalhistas, já que ao optar pela contratação de uma empresa especializada em vez da contratação temporária de servidores, o município elimina encargos trabalhistas, previdenciários e benefícios adicionais, reduzindo significativamente os custos financeiros.

Além disso, a eficiência no uso de recursos públicos se dá em virtude da centralização das atividades em uma única empresa especializada, pois isso garante um melhor custo-benefício, eliminando a necessidade de múltiplos contratos ou retrabalho. Com isso, alguns resultados pretendidos são: a garantia da continuidade das atividades do setor de convênios, mesmo durante a ausência do servidor responsável, o cumprimento de prazos e obrigações legais, minimizando riscos de sanções ou perda de recursos além da economia de recursos financeiros, humanos e materiais por meio de uma solução otimizada e personalizada, e por fim, o aumento da eficiência administrativa, promovendo transparência e responsabilidade na gestão pública.



XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades do município e esteja em conformidade com a legislação vigente, a administração municipal deve adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

- Planejamento e Organização Documental: Formalização do Processo de Dispensa de Licitação: Conferir e registrar todos os documentos e justificativas que embasam a contratação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, assegurando a transparência e a conformidade legal.
- Elaboração de Minuta Contratual: Preparar a minuta do contrato, contendo cláusulas claras quanto às obrigações da contratada e da contratante, com destaque para os prazos, forma de prestação do serviço, carga horária e penalidades.
- Preparação para o Acompanhamento Operacional: Definição de Canais de Comunicação: Estabelecer canais e ferramentas de comunicação oficial entre a administração e a empresa contratada, como e-mails institucionais, plataformas de videoconferência e acesso remoto. Com essas providências, a administração assegura que a contratação ocorra de maneira eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais, além de garantir a fiscalização contínua e eficaz da execução do contrato, protegendo o interesse público

XVI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

XVII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Município de União do Oeste (SC), em 25 de novembro de 2024.

NEREO N. ROSTIROLLA
Assessor Especial Administrativo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SETOR DE CONVÊNIOS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SISTEMAS TRANSFERE GOV, SIGEF, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS E FEDERAIS E LEI N.º 13.019/14.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM () NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM () NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------	--------	----------------	-------------	-------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

01	<p>Prestação de serviços ao setor de convênios do município nos seguintes assuntos e sistemas:</p> <ul style="list-style-type: none">- TRANSFERE GOV- Cadastro e elaboração de propostas, gerenciamento de propostas, pagamentos, prestação de contas;- SIGEF- Cadastro e elaboração de propostas, gerenciamento de propostas, prestação de contas;- TRANSFERENCIAS ESPECIAS ESTADUAIS E FEDERAIS - Cadastro e elaboração de propostas, gerenciamento de propostas, prestação de contas;- Lei 13019/2014- Execução de parcerias, trâmites legais, prestação de contas. <p>Forma de Prestação do Serviço: A assessoria será prestada de forma on-line, podendo ser por vídeo chamada, whatsapp, e-mail, telefone, acesso remoto, ou por outros meios remotos que se mostrarem necessários.</p> <p>Carga Horária: 08:00 semanais</p> <p>Até 2 horas diárias, 4 vezes por semana, em horários a serem definidos conforme demanda de atividades, podendo haver compensação de carga horária.</p>	12	MÊS	R\$ 3.056,10	R\$ 36.673,20
-----------	---	----	-----	--------------	---------------

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos ao setor de convênios do município de União do Oeste (SC) é essencial para garantir a continuidade das atividades relacionadas à gestão de convênios e parcerias, devido à ausência temporária do servidor responsável por este setor, que se encontra em licença.

O problema a ser resolvido envolve atividades de alta relevância para o interesse público, como por exemplo o cadastro, elaboração e gerenciamento de propostas em sistemas críticos do tipo Transfere Gov e SIGEF, além de processos relacionados a transferências especiais estaduais e federais. Também será realizada o acompanhamento de pagamentos e prestação de contas, indispensáveis para a conformidade com normas legais e regulatórias dos Convênios e de transferências de Emendas.

Serão realizados trabalhos de gestão de parcerias no âmbito da Lei n.º 13.019/2014, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e a transparência na utilização de recursos públicos. A ausência de suporte técnico qualificado pode comprometer o cumprimento de prazos e requisitos legais, resultando em prejuízos financeiros e administrativos ao município, como a perda de recursos provenientes de convênios e transferências por inadimplência em obrigações contratuais e legais, além do comprometimento da transparência e eficiência na gestão pública, fatores essenciais para o interesse coletivo.

Desse modo, a ausência e/ou interrupção na prestação desses serviços à população, que depende diretamente dos projetos e ações viabilizados por Convênios e parcerias poderia acarretar num prejuízo enorme ao Município. Por fim, a contratação alinha-se ao interesse público ao assegurar que o Município continue cumprindo com suas obrigações legais e mantenha a eficiência administrativa, viabilizando projetos e ações que beneficiam diretamente a população.



4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por: () item; () por lote; (X) global.

O critério de julgamento para a presente contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério implica que a proposta mais vantajosa para a Administração será aquela que apresentar o menor valor total para a execução integral dos serviços especificados, contemplando todos os itens e exigências descritos no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

A adoção do menor preço global visa assegurar a economicidade e a eficiência na contratação, garantindo que todos os componentes do serviço, e atendimento aos requisitos técnicos, sejam oferecidos de forma integrada, atendendo plenamente às necessidades do município. A proposta vencedora deverá, portanto, cobrir todos os aspectos do objeto contratado dentro do menor custo possível para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços de convênios e transferências estaduais e federais.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item VI do Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A contratada não poderá subcontratar o Contrato

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contratado obriga-se ao fiel e bom cumprimento dos serviços técnicos avançados neste Contrato, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas do pessoal utilizado para a execução do objeto.

7.3. A empresa deverá acatar as determinações referente a Fiscalização e prestar informações sempre que solicitados.

7.4. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

7.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- 7.7. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato será a única remuneração devida à licitante vencedora.
- 7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Município de União do Oeste (SC).
- 7.9. Realizar todas as atividades relacionadas ao objeto da contratação, com eficiência e responsabilidade.
- 7.10. Assegurar o cumprimento de prazos legais e administrativos no cadastro, gerenciamento, e prestação de contas dos convênios e parcerias.
- 7.11. Garantir comunicação contínua e suporte técnico ao setor de convênios durante o período contratado.
- 7.12. A empresa deve dispor de equipamentos e tecnologia necessários para acessar e operar os sistemas e ferramentas exigidos no contrato, de maneira segura e eficiente.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.
- 8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Fica designado o Servidor Nereo N. Rostirolla, Responsável pela Sec. de Administração, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(X) SIM () NÃO

- 9.2. A presente contratação tem como vigência final a data de 31 de dezembro de 2024, sendo possível sua prorrogação, conforme art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de maneira mensal.
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão - 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 12 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Município de União do Oeste (SC), em 25 de novembro de 2024.

NEREO N. ROSTIROLLA
Assessor Especial Administrativo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024**

ANEXO III - PROPOSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SETOR DE CONVÊNIOS NO QUE DIZ RESPEITO AO TRANSFERE GOV, SIGEF, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS E FEDERAIS E LEI N.º 13.019/14.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit. Proposto.	Preço Um. Máximo
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD .

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)